**DECRETO Nº 191/2020** 

## DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 174/2020, que dispõe sobre restrições ao funcionamento de igrejas e templos de qualquer culto, e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º**. O Art. 2°, do Decreto Municipal n° 174/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

```
"Art. 3°. (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...);

VII – (...).
```

- §1°. Fica vedado o funcionamento das igrejas e templos de qualquer culto nos demais dias da semana.
- §2°. Fica a Igreja Adventista do Sétimo Dia autorizada a substituir a data de seu funcionamento de domingo para sábado em razão da particularidade de sua crença religiosa.
  (...)"
- Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2020.

## EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

## JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão Publicado no DOM (Assomasul). Diário nº 2583Fls:001

Em:16/04/20